



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

X

LEI Nº 1.022, de 25 DE ABRIL DE 1.973

"Altera redação do Artigo 41, da Lei Municipal nº 903/69.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade do disposto no artigo 30, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da RESOLUÇÃO Nº 1.117, de 1.973, da Câmara Municipal de Ibitinga, - promulga a seguinte Lei:

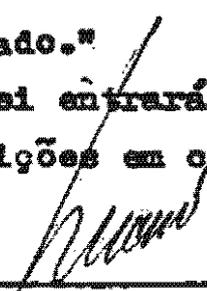
Artigo 1º - O Artigo 41, da Lei Municipal nº 903, de 9 de janeiro de 1.969, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 41 - Será concedido à família do funcionário falecido, em exercício, em disponibilidade ou aposentado, ou a pessoa que provar ter feito as despesas com o enterro, auxílio funeral, correspondente a um mês de vencimento.

§ 1º - O pagamento será autorizado pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, a vista da certidão de óbito e dos comprovantes de despesas se for o caso.

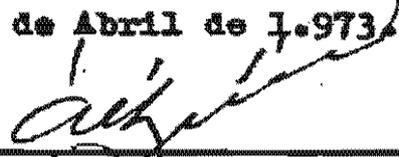
§ 2º - No caso cumulativo de cargos, o auxílio corresponderá ao vencimento mais elevado."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração Geral, da P.M. de Ibitinga, em 25 de Abril de 1.973.



ÁLVARO PEREIRA JÚNIOR
Diretor Geral de Administração.